



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2021**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 012/2021, de 19 de fevereiro de 2021, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissional para o seguinte cargo, quantidade, carga horária semanal e salário mensal:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Servente	44h	R\$ 942,51

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro mural junto ao átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Bom Dia e no site oficial do Município, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
  - 1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
  - 1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no item 6 deste Edital.
- 1.7. A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.8. A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura de Marcelino Ramos

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no anexo I do presente Edital.
- 2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
  - 2.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3. O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta Processo terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, observando os limites legais do art. 208 da Lei Municipal nº 010/20 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.
  - 2.3.1. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.
  - 2.3.2. O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições somente poderão ser realizadas por meio eletrônico (e-mail), evitando assim aglomerações de pessoas e para segurança de todos, no período de 01 a 07 de março de 2021.
  - 3.1.1. A documentação deverá ser digitalizada em arquivo PDF e encaminhada para o seguinte endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Administração:  
**"prefeitura@marcelinoramos.rs.gov.br"**
  - 3.1.2. Somente serão válidas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico informado até às 23:59 horas do dia 07 de março de 2021.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem complementação de documentação após o prazo fixado no item 3.1.2.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4. As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em arquivo digital PDF:
  - 4.1.1. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura de Marcelino Ramos

Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- 4.1.2. Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão e/ou Declaração, se de órgão público ou Privado.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme cronograma definido no item 11.9, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

### 6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1. Para cada ano de experiência no cargo pretendido o candidato terá (01) um ponto até o limite de 10 (dez) pontos.
- 6.2. No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS.
- 6.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br), contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 7. RECURSOS

- 7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.
- 7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 7.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:
- 8.1.1. Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- 8.1.2. Por sorteio público.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura de Marcelino Ramos

- 8.2. O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora publicado por ato da Comissão.
- 8.3. A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 10.1.2. Ter idade mínima de 21 anos;
  - 10.1.3. Apresentar os seguintes documentos:
    - 10.1.3.1. Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
    - 10.1.3.2. Uma foto 3X4;
    - 10.1.3.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
    - 10.1.3.4. CPF e Identidade.
    - 10.1.3.5. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e habilitação para o exercício da profissão.
    - 10.1.3.6. Comprovante de Residência;
    - 10.1.3.7. PIS/PASEP;
    - 10.1.3.8. Certidão de Casamento;
    - 10.1.3.9. Certidão de Nascimento dos Filhos;
    - 10.1.3.10. Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
    - 10.1.3.11. Número da Conta Corrente no Banrisul;
    - 10.1.3.12. Declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o exercício do cargo de servente.
    - 10.1.3.13. Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal ou declaração que exerce outro cargo ou função pública quantificando a carga horária com identificação do cargo;
- 10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o autorizado em Lei, e passa a contar da publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

- 10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.6. O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município, trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.5. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.
- 11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.7. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.8. É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 11.9. O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Abertura das Inscrições e entrega de documentos	01/03/2021 à 07/03/2021
Análise dos documentos e publicação das inscrições	08/03/2021
Prazo para apresentação de recurso quanto à homologação ou não das inscrições	09/03/2021
Prazo para Julgamento do Recurso	10/03/2021
Prazo para Publicação final das inscrições homologadas ou não	10/03/2021
Prazo para análise da pontuação, totalização dos pontos e classificação dos candidatos	10/03/2021
Prazo para apresentação de recurso quanto à classificação	11/03/2021

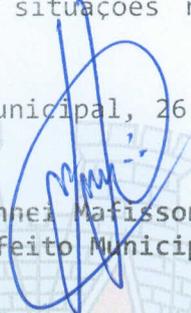


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

Prazo para Julgamento do Recurso	12/03/2021
Critério de desempate	12/03/2021
Publicação da relação final dos classificados	12/03/2021

- 11.10. São partes integrantes deste Edital os ANEXOS.  
11.11. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2021.

  
Vannei Mafissoni  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor(a) Jurídico(a)

Certifico que este documento esteve  
Afixado neste local no período de  
...../...../..... a  
...../...../.....

\_\_\_\_\_   
Mural da Prefeitura Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura de Marcelino Ramos

### ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL : SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 50 anos
- b) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.
- c) Para Servidores públicos, a idade limite é de 55 anos.

Recrutamento:

- a) Por concurso público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS**

O formulário deve ser preenchido contendo os seguintes itens:

- a) Nome completo;
- b) Indicação do cargo a que concorre;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

NOME :

CARGO :

Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.

( ) Contra a não homologação da Inscrição.

( ) Contra a pontuação dos títulos apresentados no currículo.

Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.

Marcelino Ramos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE

( ) SERVENTE

Inscrição Nº	Data da Inscrição:
Nome do Candidato	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino( ) Feminino( )
Endereço completo:	
Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail para contato:	
Estado Civil: Solteiro ( ) Casado ( ) Outros ( )	
<b>Documentos a apresentar:</b>	
Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).	
Cópia do CPF;	
Cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou Quitação Eleitoral);	
Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);	
Declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o exercício do cargo de servente.	
Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal ou declaração que exerce outro cargo ou função pública quantificando a carga horária com identificação do cargo;	
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão e/ou Declaração, se de órgão público ou Privado.	
<i>Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.</i>	
_____ Assinatura do Candidato (Responsável pela Inscrição)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devido fins de direito, que tenho disponibilidade de  
horários conforme solicitação constante no Edital do Processo Seletivo  
Simplificado nº ...../2021 para contratação de ..... Tenho  
disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de ....  
(.....) horas semanais, para a função de  
.....

MARCELINO RAMOS, RS em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EU, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro como expressão da verdade, o ( ) **exercício** ( ) **não exercício** de outro cargo, emprego, função pública ou proventos de aposentadoria.

**OBS:** Em caso de exercício de outro cargo, emprego, função pública ou proventos de aposentadoria, declarar como segue:

NOME DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ORGÃO ONDE EXERCE O CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU RECEBE PROVENTOS

MARCELINO RAMOS, RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO CANDIDATO)

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

21

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO NA FUNÇÃO DE SERVENTE**

**VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação da(s) inscrição(ões) referente o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 para contratação temporária por tempo determinado de excepcional interesse público na função de Servente, conforme autorização através da Lei Municipal nº 012/2021, de 19 de fevereiro de 2021, como sendo:

CANDIDATO(A) INSCRITO NA FUNÇÃO DE SERVENTE:

1. DIRLEI SALETE SULZENCO BEAL

INSCRIÇÃO HOMOLOGADA NA FUNÇÃO DE SERVENTE:

1. DIRLEI SALETE SULZENCO BEAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 08 de março de 2021.

  
VANNEI MAFISSONI  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

3

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE SERVENTE**

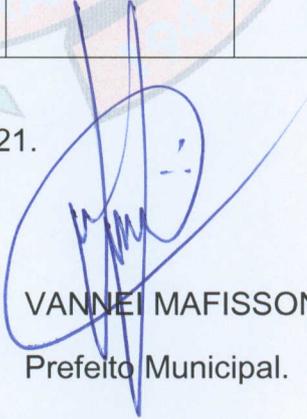
**VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a homologação final das inscrições e classificação dos candidatos referente o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 para contratação temporária por tempo determinado de excepcional interesse público na função de Servente, conforme autorização através da Lei Municipal nº 012/2021, de 19 de fevereiro de 2021, conforme segue:

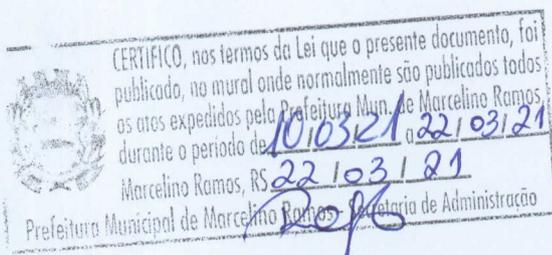
**RESULTADO PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO**

**SERVENTE**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DIRLEI SALETE SULZENKO BEAL	00	1º

Marcelino Ramos, 10 de março de 2021.

  
VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

4

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO(S)  
CANDIDATO(S) REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO NA FUNÇÃO DE SERVENTE**

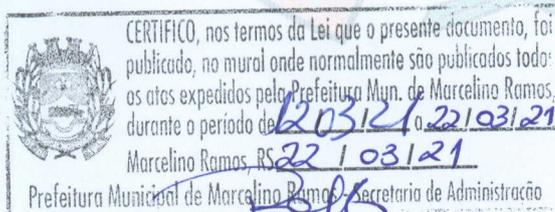
**VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação final e classificação final dos candidatos referente o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 para contratação temporária por tempo determinado de excepcional interesse público na função de SERVENTE, conforme autorização através da Lei Municipal nº 012/2021, de 19 de fevereiro de 2021, conforme segue:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**SERVENTE**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DIRLEI SALTE SULZENCO BEAL	00	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 12 de março de 2021.



  
VANNEI MAFISSONI  
Prefeito Municipal.